

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2021

2 Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), às 09h09min (nove horas e
3 cinco minutos), por intermédio da ferramenta TEAMS, por vídeoconferência, realizou-se a 2ª Sessão
4 Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2021, na forma prevista nos arts.
5 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 72/2008
6 e do Ato Normativo 96, de 07 de abril de 2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério
7 Público por videoconferência e Ato Normativo nº 125/2020, de 11 de agosto de 2020, sob a Presidência
8 do Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**. Presentes o Exmo.
9 Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**, e os
10 demais Conselheiros: **DRA. JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR, DR. ALCIDES JORGE**
11 **EVANGELISTA FERREIRA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DRA.**
12 **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ**
13 **JÚNIOR E DR. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO**, totalizando 7 (sete) membros. Ausente
14 justificadamente **DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE**, em razão
15 de problema de saúde na família, conforme consta do Processo nº 09.2021.00005319-8. Iniciados os
16 trabalhos, a Presidência verificou a existência do *quórum* e abriu a presente Sessão, saudando a todos os
17 membros e servidores do Ministério Público e registrou a presença do Promotor de Justiça **Dr. Aureliano**
18 **Rebouças Júnior** na qualidade de representante da ACMP. A presente Sessão Extraordinária foi
19 convocada com fundamento no art. 25 e 38 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério
20 Público, em cumprimento à deliberação do Colegiado, em suas 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia
21 15/01/2021 e 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 26/01/2021, convoca a presente Sessão Extraordinária
22 pela necessidade de apreciação de matérias de relevância e urgência institucional, na forma abaixo
23 relacionadas: **MATÉRIA DE APRECIÇÃO: PROMOÇÃO - 2ª INSTÂNCIA: (Editais nºs**
24 **108/2019**, disponibilizado no DOEMPCE nº 689, datado de 26/11/2019 e **021/2020 (P/M) 25ª**
25 **Procuradoria de Justiça (área de atuação Cível), 022/2020 (P/A) 21ª Procuradoria de Justiça (área**
26 **de atuação Cível), 023/2020 (P/M) 38ª Procuradoria de Justiça (área de atuação Cível)**,
27 disponibilizados no DOEMPCE nº 884, datado de 22/09/2020: A Presidência fez registro acerca da
28 relação geral dos candidatos habilitados e do Edital a ser apreciado, exposto no telão. Em seguida, passou
29 a palavra ao Sr. Conselheiros **Dr. José Wilson Sales Júnior** fez dois breves comentários, primeiramente
30 lamentando que alguns membros ainda insistem na ideia de pedir apoio de pessoas de fora da instituição
31 no sentido de angariar voto de Conselheiros, afirmando ser isso uma prática deplorável, só a título de
32 desabafo porque é desnecessário, especialmente, no momento em que vivemos; e em segundo, narrou
33 que no dia de ontem, ao findar da tarde, foi enviada uma certidão da Secretaria de Recursos Humanos,
34 fazendo uma correção de um possível erro em uma certidão de um concorrente à promoção,
35 acrescentando que esse tipo de situação é complicada, porque passou de 15 a 20 dias analisando os
36 documentos, pra chegar a pontuação e, na última hora, chegou informação para reanalisar desse nível.
37 Asseverou que, muito embora não tenha alterado em nada a situação, o fato é desconfortável para os
38 Conselheiros, e que deveria haver um prazo pra isso ser feito, e o que mais chamou atenção é que foi
39 direto da Secretaria de Recursos Humanos, pois sequer houve um pedido do candidato pra fazer essa
40 propositura dessa nova certidão para ser apresentada. O Sr. Presidente **Dr. Manuel Pinheiro Freitas**
41 pediu desculpas como chefe da instituição, afinal a Secretaria de Recursos Humanos é vinculada ao PGJ.
42 Fez todas as cobranças para que esse tipo de episódio não se repetisse e também solicitou a Secretaria de
43 Recursos Humanos e a Tecnologia da Informação que desenvolvam pastas digitais que possam ser
44 alimentadas automaticamente para que essa pesquisa não seja feita de forma manual nos arquivos

45 funcionais dos membros, para que não ocorra esse tipo de situação que pode ser causada quando não
46 temos todas as informações. Pediu desculpas aos Senhores Conselheiros em nome do PGJ e da SRH,
47 acrescentando que serão adotadas soluções para que esse tipo de problema não volte a acontecer. O Sr.
48 Conselheiro **Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro** registrou que ouviu atentamente as ponderações
49 do Dr. José Wilson, inclusive os reclamos, porque entendo como pertinentes, todavia pediu vênias para
50 discordar, justificando que num processo como esses, de cunho democrático e muito dinâmico, as
51 informações que chegam a respeito do membro vieram de uma fonte oficial, e, sendo claro que chegou
52 ontem e foi preciso refazer, tal situação faz parte do jogo, inclusive da clarificação e do desanuviamento
53 de um histórico, possível que, em algum arrazoado, de se dizer que nós não estamos aplicando o
54 princípio da máxima eficiência do serviço da Administração Pública. Relatou que teve que refazer junto
55 com os assessores as listas do certame, acrescentando que este foi um certame o qual lhe deu muita
56 alegria, porque viu bons candidatos, amigos, colegas, outros que não são tão próximos, mas teve o
57 cuidado de fazer uma pontuação cega, para que houvesse o mínimo de discricionariedade e subjetividade
58 nessa escolha pra Procurador de Justiça. Relatou que sempre se remete ao dia que foi promovido, então,
59 o primeiro ponto em que se fundamentou além do art. 93, que o Dr. Alcides Jorge fez lembrar, foi o art.
60 37 da Constituição, Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos
61 Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, nesse sentido
62 legalidade estamos trabalhando o princípio da reserva legal que é o que norteia o Direito Administrativo,
63 o princípio da moralidade, da publicidade e da eficiência. Aduziu que, portanto, o princípio da
64 publicidade foi alcançado por todos os candidatos, em todos os sentidos, inclusive com a informação do
65 SRH, porque foi publicado que o membro tinha aquela pontuação e, a despeito do que o Dr. José Wilson
66 falou, se a pontuação pertencente a ele como patrimônio que tem ao longo dos anos de serviço junto ao
67 MP, se chegou em tempo hábil, como se chegasse às 8 horas da manhã de hoje, uma hora antes do início
68 do certame, iria considerar e fazer a pontuação. Acrescentou que realmente não fez diferença na posição
69 dele, mas aumentou o número de pontos e, para interessado, passa a ser uma satisfação maior, afinal de
70 contas verá que tem um posicionamento melhor quando chegar a sua vez. Continuou aduzindo que o
71 segundo ponto ao qual se firmou foi o art. 42, 43, 46 e 47 do Regimento Interno de 2019, inclusive no
72 que diz respeito, e que faz uma ressalva para o futuro para os membros pensarem sobre isso, o art. 46 fala
73 (lê o artigo, junto com o inciso I), essa conduta do membro do MP na sua vida pública e particular há de
74 se fazer um aferimento, todo ele fundamento no princípio da publicidade e da legalidade, há de haver um
75 documento que diga que ele não tem idoneidade para alçar o cargo de procurador de justiça ou que ele tá
76 almejando, do contrário presumisse idônea a conduta ele. Outro ponto, o inciso 4, esse texto deixa uma
77 margem de subjetividade porque o texto é indeterminado (LÊ O INCISO), eu preciso excluir qualquer
78 risco de discricionariedade de espúria porque a discricionariedade é exceção da lei e ainda assim ela tem
79 um limite, e esse limite é o art 37 da Constituição e a legislação que for legislação de regência, portanto
80 este item que vale como pontuação está nas nossas atribuições do art 60, da LC 72/2008, o parágrafo 3º
81 diz (lê o parágrafo) isso, é uma repetição com uma adição, e que pensa que essa adição não teria
82 necessidade, da Lei 8.625, art. 19, parágrafo 2º (lê o parágrafo), porque na nossa lei já antecipa um juízo
83 de valor que só será remetido num relatório circunstanciado da Corregedoria se encontrar alguma
84 irregularidade, porém esse juízo de valor quem deve fazer é a própria Corregedoria, vez que essa
85 inspeção frequente é a que os Procuradores de Justiça fazem no exercício da nossa função. Citou com
86 exemplo ser um Procurador de Justiça com atuação criminal, e quanto então pega um Habeas Corpus em
87 que o fundamento é excesso de prazo de um acusado preso, há mais de 100 dias, onde o Promotor de
88 Justiça está na sua Promotoria no exercício de suas funções e deixou, sem aparente justificativa, o tempo
89 extrapolar muito além do possível, no reconhecimento desse excesso de prazo que ensejará o habeas
90 corpus. Acrescenta que, nesses casos, o Procurador de Justiça deve, com fundamento no art. 60, pedir
91 que seja oficiada a Corregedoria através da câmara competente, para que seja apurada o motivo pelo qual
92 o Promotor de Justiça não fez cumprir o prazo, o que não significa dizer que houve irregularidade, pois
93 ele pode estar sobrecarregado de trabalho, pode ter sido falha da Secretaria ou algo assim, mas não
94 poderia taxar de irregularidade, embora haja previsão legal para este fim. Aduz que, de outra sorte, já

95 aconteceu este ano no exercício da função de Conselheiro, onde observou que o Promotor de Justiça foi
96 além das suas atribuições do exercício das suas funções na tutela dos direitos difusos, quando então pediu
97 que fosse apresentado um voto de elogio ao Membro, porque ele não só cumpriu sua função como foi
98 além do que era esperado, pois ultrapassou a mera legalidade e foi em busca de uma metalegalidade para
99 que se protraísse, para que em gerações futuras fossem cumpridas. Relembra que era uma matéria de
100 natureza ambiental, portanto o olho dele estava na Constituição, assim como que pediu e foi deferido
101 pelo Conselho que fosse auferido um voto de elogio e que constasse nos assentos. Acrescentou que que
102 está citando dois exemplos onde foram feitas inspeções pelo Procurador de Justiça no exercício de sua
103 função, no primeiro caso do exercício da função na Procuradoria de assento e no segundo, no assento de
104 Conselheiro, que é uma das atribuições do Procurador de Justiça, então dando dois exemplos porque
105 apenas o mero testemunho de dizer que conhece o Promotor de Justiça e que sabe que o trabalho dele é
106 de ótima qualidade, dentro do que espera da reserva legal, dentro do que espera da publicidade a única
107 publicidade que está sendo dada é a sua fala no momento em que aplicou a pontuação, e que corre o risco
108 de pegar de surpresa os demais Promotores de Justiça. Continuou afirmando que se imagine, portanto, no
109 exercício da Procuradoria Criminal há quase 8 anos como está, portanto em caso onde o Promotora de
110 Justiça que trabalha muito bem nas Promotorias Cíveis, mas porque o conselheiro trabalho numa
111 promotoria criminal, não tem acesso a essa informação, e não tem como aferir uma pontuação, porque
112 não acompanho o trabalho dele como Procurador de Justiça. Acrescentou que não pode dizer que porque
113 foi Promotor de Justiça numa Vara de Família, por exemplo, durante 7(sete) anos, o colega era o seu
114 vizinho e via o trabalho dele naquela época, até 2013, como Promotor de Justiça, não pode usar um
115 testemunho verbal de sua parte como aferição de inspeção permanente, pois essa inspeção permanente
116 precisa ter uma liturgia, e essa liturgia é estabelecida dentro dos limites do que o art. 37 fala. Justificou
117 estar fazendo essa digressão até um tanto quanto longa, pedindo escusas aos colegas que, se por acaso
118 estiverem esperando o resultado de sua pontuação, porque chega a um momento que um colega tem a
119 pontuação com diferença mínima entre um e outro, portanto se uso como regra do jogo o regime interno.
120 Fez uma 3ª crítica ao regimento interno que está usando, uma pro futuro, o art. 43 que diz quais os
121 requisitos para fins de merecimento, o inciso 6º diz (lê o inciso) e o inciso 7 diz (lê o inciso), e isso está
122 baseado na Constituição que nós temos que permanentemente estar nos aperfeiçoando. Aduz que quando
123 vai para relação de pontuação no inciso 47, não vai encontrar, não há espaço para que se faça pontuação
124 acerca de aperfeiçoamento, então quer abrir um parágrafo dentro deste parágrafo: na academia temos
125 diversos cursos de pós-graduação, os de lato sensu, são de aperfeiçoamento e de especialização, os de
126 stricto sensu são de mestrado que pode ser profissional (e esse vai ser acompanhado pelo Conselho
127 Nacional de Pesquisa) e o acadêmico com formação de profissional do Ensino Superior que é
128 acompanhado pelo CAPES, e os cursos de doutorado que é o mesmo de PhD, a diferença é que o PhD
129 são de universidade origem inglesa, e o restante são chamados de doutorado, apenas diferenciação das
130 nomenclaturas. Depois temos a livre docência que é especificamente uma tese livre apresentada para fins
131 de ocupação de uma cátedra em uma universidade que tenha a cátedra de livre docência, e ela equivale
132 ao doutoramento, e temos os cursos livres feitos após o doutoramento que todos eles serão considerados
133 de pós-doutorado, e que aqui são objetivos de pontuação, então quando venho pra pontuação do art. 47
134 não encontro espaço para o curso de aperfeiçoamento que é um dos cursos de pós-graduação, e cita de
135 novo exemplos, primeiro, o curso que os colegas fazem no ingresso da carreira é um curso de
136 aperfeiçoamento, eles recebem certificado da instituição, é um curso de pós-graduação, que poderia ser
137 pontuado e não é porque não há espaço de pontuação. Exemplificou que tem dois cursos de
138 aperfeiçoamento com certificado, um em Direito Ambiental, mas como não apresentou a tempo a
139 monografia, o aproveitamento das disciplinas com aprovação lhe dá o direito de receber o título de
140 aperfeiçoamento em Direito Ambiental, e tem título de aperfeiçoamento em Direito e Processo
141 Constitucional, que fez e também não apresentei a monografia, porque ocorreu no o período em que foi
142 para Portugal dar continuidade aos seus estudos, portanto tem dois cursos de aperfeiçoamento que se, por
143 ventura, fosse ser candidato a promoção, o Conselheiro não poderia incluir essa pontuação porque não
144 existe a previsão legal dentro do nosso Regimento Interno para fins de aperfeiçoamento, porque quando

145 nós vamos para a pontuação, fala de aprimoramento, o inciso 6, do art. 47 (lê o inciso, item a e item b),
146 então não há entre os itens A e B de pontuação de aperfeiçoamento e isso pode fazer diferença no futuro e
147 é algo que nós precisamos dar uma olhada, apenas uma adequada, para que sejam contados os
148 certificados de aperfeiçoamentos. Explicou que, na linguagem acadêmica, aperfeiçoamento é uma pós-
149 graduação, na linguagem comum é qualquer curso que nós fazemos para nos aperfeiçoar. Encerrou
150 afirmando que essas informações, que são o pano de fundo da escolha dos candidatos, de novo, uma feliz
151 escolha de candidatos, acrescentando que a diferença, todas elas são muito pequenas, fez a pontuação de
152 todos os candidatos da 25ª Procuradoria e a sua lista para fins de promoção por merecimento,
153 observando que alguns colegas cresceram na pontuação, e ficou muito feliz, mas os candidatos que vai
154 apresentar, e todos os candidatos foram pontuados e fica a disposição de todos eles, só está justificando o
155 critério que utilizou para este fim. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, tomou ciência do*
156 *registro. 1) – 25ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Cível): Editais nºs 108/2019 e*
157 *021/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. A Presidência passou a palavra pela*
158 *ordem aos Sr.es Conselheiros para proferirem e fundamentarem seus votos, conforme planilha de votação*
159 *em anexo. Em seguida, o Sr. Conselheiro Dr. José Wilson Sales Júnior indagou se a votação para*
160 *promoção precisa da metade mais 1(um) dos votos, porque hoje especificamente o quórum é de 8 (oito)*
161 *membros, então, como o PGJ não vota, teríamos 7 (sete) votos, então 4(quatro) seria maioria. Indagou*
162 *qual quórum mínimo, dispositivo da nossa Lei, e do próprio Regimento Interno, o dispositivo de voto*
163 *mínimo para ser indicado. É exatamente isso Dr. Manuel, só para não pairar dúvida sobre o quórum se*
164 *isso teria que ser o colegiado com composição plena, mesmo não estando, ou se seria de presentes. Dr.*
165 *Alcides Jorge evangelista Ferreira* ressaltou que é de maioria absoluta, nós temos 8 eleitores, para
166 instalação da Sessão. **Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior** disse que é o art. 43 do Regimento
167 Interno do CSMP. **Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro** ponderou que precisaria somente de
168 4(quatro) votos. **Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira** diz que é a maioria absoluta seriam 4(quatro).
169 **Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira** registrou que o quórum que é de 5 (cinco). **Dr. Miguel Ângelo**
170 **de Carvalho Pinheiro** diz que o quórum que é de 5 (cinco), 5 (cinco) Procuradores. **Dr. Francisco**
171 **Lucídio de Queiroz Júnior** indagou se não seria a maioria absoluta do Conselho. **Dr. Miguel Ângelo de**
172 **Carvalho Pinheiro** explicou que a maioria absoluta é pra fins de procedimentos administrativos, e
173 formação do quórum. **Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior** reforça o art. 43. **Dr. Miguel Ângelo**
174 **de Carvalho Pinheiro** procedeu com a leitura do art. 43 do Regimento Interno do CSMP. **Dr. Luís**
175 **Laércio Fernandes de Melo** diz que a maioria absoluta são 5, é a composição, não é os presentes. **Dr.**
176 **Francisco Lucídio de Queiroz Júnior** diz a composição do Conselho são 9(nove) votos, então 5 (cinco)
177 votos. **Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira** ponderou que é dos presentes, porque está faltando
178 um. **Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior** explicou dizendo é absoluta, a maioria simples que é dos
179 presentes, a maioria absoluta é do número de membros do Conselho. Maioria absoluta não é maioria
180 qualificada, que é de 9(nove) votos, maioria absoluta é a maioria dos componentes, são 5 (cinco) votos.
181 **Dr. Luís Laércio Fernandes de Melo** diz que é metade mais um, a maioria absoluta é dos componentes.
182 **Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro** ressaltou que o Regimento Interno se submete a Lei
183 Complementar 72, art 143 (lê artigo), a LC 8.625 diz apenas que compete elaborar as listas, então a
184 exegese que nós somos obrigados a verificar é em razão da LC 72, então se eu for usar essa
185 interpretação, vai significar dizer que não vai ter promoção por merecimento quando todos os membros
186 do Conselho estiverem presentes, o que é uma raridade. O quórum pra compor o Conselho pra fins de
187 promoção, a maioria absoluta de membros do Conselho para que seja feita a promoção, se não tiver a
188 maioria absoluta de membros do Conselho não é possível proceder a promoção. **Dra. Liduina Maria de**
189 **Sousa Martins** fez leitura do texto do assento regimental nº 01, publicada em 5 de abril de 2006 pelo
190 CSMP, que diz o seguinte no seu art. 1º (lê o artigo). **Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro** diz que
191 silencia a respeito da quantidade de membros, o que se refere de membros do Conselho, então o que se
192 refere ao membro do Conselho, é a maioria pra compor o quórum, que é para abertura da sessão, que é
193 quando o Dr. Manuel verificou que havia maioria para abrir a sessão, de outra forma não poderíamos
194 promoção por merecimento nunca, porque é a maior raridade estarem todos presentes, quando são

195 processos administrativos, para fins de punição, inclusive quando o membro está ausente é convocado
196 um suplente do CPJ, para que componha o quórum necessário para que seja feito os procedimentos
197 administrativos, mas de promoção não, o quórum é verificado na abertura da sessão. **Dr. Alcides Jorge**
198 **Evangelista Ferreira** fez observação, qualquer que seja a posição do Dr. Xavier em 2º ou 3º, do Dr.
199 Marcos William em 2º ou 3º, o Dr. Marcos William estará automaticamente promovido na sequência
200 ininterrupta de 3(três) listas, e o Dr. Xavier não deixará de ser incluso na lista, seria o 3º ou no 2º. **Dr.**
201 **Luís Laércio Fernandes de Melo** diz essa é a questão mais importante realmente. O Sr. Presidente **Dr.**
202 **Manuel Pinheiro Freitas** pediu a atenção a respeito dos precedentes deste Conselho, particularmente
203 sobre o Assento Regimental que foi mencionado, esse próprio Conselho já se debruçou sobre essa
204 questão e já normatizou esclarecendo qual a interpretação que deve ser dada, então o art. 1º diz (lê o
205 artigo), a maioria até onde entendia foi alcançada, não está colocando a maioria absoluta de 5(cinco)
206 membros, mas apenas de 4(quando) membros, mas vai submeter aos Senhores Conselheiros, já que é
207 uma questão de ordem que foi levantada se consideramos 4(quatro) ou 5(cinco) votos como a maioria de
208 votos que esse Assento Regimental estabelece. **Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro** ressaltou que
209 foi exaurido essa questão no assento regimental de 2006 que está em vigor e em vigência, e estamos
210 trabalhando assim, pela 4ª vez que estou cumprindo mandato, nunca foi requerido a necessidade de
211 todos os membros do Conselho para fim de promoção, essa é a primeira vez, que essa questão foi
212 levantada, todas as vezes que foi requerida um quórum para que houvesse maioria absoluta foi para fins
213 de procedimentos administrativos, no restante e o quórum mínimo para composição de maioria simples,
214 para composição do Conselho para fins de abertura da sessão, sendo assim, nunca promoverá ninguém,
215 porque sempre tem um de férias, adoeceu ou tá afastado, é uma questão de lógica, mas se a lógica não é
216 suficiente pelo costume, e uso as 4(quatro) sessões, o assento regimental, a LC 72, o Regimento Interno e
217 a Constituição, todos eles deixam claro que não há necessidade que se tenha maioria absoluta de
218 membros votantes, então, essa votação que está sendo preenchida agora está dentro da normalidade e
219 dentro dos padrões, do contrário, abriremos um precedente sem medida e correr risco de enganchar todo
220 procedimento de promoção doravante, vários aqui e todos os seguintes, porque nunca temos o quórum
221 completo. O Sr. Presidente **Dr. Manuel Pinheiro Freitas** esclareceu que a questão de ordem, mesmo
222 sem votar concordou com o pensamento de Vossa Excelência, a maioria dos que estão presentes e
223 votantes está alcançada com 4(quatro) votos. **Dr. José Wilson Sales Júnior** ponderou que o Assento
224 Regimental é datado de 2006, o nosso Regimento Interno foi reanalisado em 2019, então a situação não é
225 tão simples quanto tá se colocando. **Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira** registrou que tanto faz, os
226 dois estão na lista. **Dr. José Wilson Sales Júnior** registrou que se trata de ter um perfil de decisão que
227 obedeça às regras do jogo. **Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro** diz que é a primeira vez que
228 escuto o Dr. José Wilson falar desse assunto, com todo o respeito, e acompanhei Vossa Excelência como
229 Corregedor no seu excelente trabalho e nenhum momento vossa Excelência falou sobre esse assunto, de
230 ter o pleno do Conselho na sua inteireza. Mas o Dr. Manuel propôs colocar em votação, que coloque em
231 votação e agimos democraticamente. **Dr. José Wilson Sales Júnior** diz que a decisão da composição da
232 lista tríplice é do Procurador-Geral, se ele diante dos resultados aponta a lista que ele indica. **Dr.**
233 **Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro** falou isso aí eu entendi, Vossa Excelência está imputando macula
234 a formação da lista em razão da quantidade de membros do Conselhos. **Dr. José Wilson Sales Júnior**
235 defendeu que não imputou macula em nada, só pediu para que fizessem o levantamento do quórum, o
236 que eu falei foi uma pergunta apenas se precisaria ou não disso, já houve situações anteriores onde isso
237 foi questionado sim. **Dr. Luís Laércio Fernandes de Melo** se manifestou favorável que o Dr. Manuel
238 conduza a votação. O Sr. Presidente **Dr. Manuel Pinheiro Freitas** ressaltou que gostaria de que essa
239 questão de ordem que foi levantada, a prevalecer o entendimento do Dr. José Wilson da gente fazer um 2º
240 escrutínio. **Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira** se manifestou dizendo que não haveria necessidade
241 de outro escrutínio se alguém saísse de lista, se fosse a disputa pelo 3º lugar, mas a lista é preenchida
242 tanto com um quanto com outro, não há necessidade de outro escrutínio. **Dr. José Wilson Sales Júnior**
243 diz que em nenhum momento eu levantei qualquer questão de ordem ou qualquer irregularidade na
244 composição da lista, eu fiz apenas uma pergunta à Secretaria dos Órgãos Colegiados se precisaria ou não

245 de maioria absoluta. Após discussão. **EMENTA:** Encerrada a votação a Presidência proclamou o
246 resultado da lista triíplice, na seguinte ordem: 1º – Dr(a). Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos
247 Santos, obteve 6 votos em 1º lugar na lista; 2º Dr(a). Marcos William Leite de Oliveira, obteve 4 votos,
248 sendo 1 voto em 1º lugar; 2 votos em 2º lugar; 1 voto em 3º lugar na lista; 3º - Dr(a). Francisco Xavier
249 Barbosa Filho, obteve 4 votos, sendo 3 votos em 2º lugar; 1 voto em 3º lugar na lista. A Presidência
250 proclamou a **PROMOÇÃO por MERECIMENTO do(a) DR(A). MARCOS WILLIAM LEITE DE**
251 **OLIVEIRA** - Promotor(a) de Justiça titular da 95ª Promotoria de Fortaleza de Entrância Final, para a
252 **25ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA** (área de atuação Cível) de 2ª Instância, em razão de haver
253 **figurado por 3 (três) vezes consecutivas em lista de merecimento nos termos do art. 144, da Lei**
254 **Complementar Estadual nº 72/2008. Expediente necessário à cargo da Secretaria dos Órgãos**
255 **Colegiados. 2) – 21ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA** (área de atuação Cível): Edital nº 022/2020 -
256 **PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. PGA nº 09.2021.00001626-0.** A Presidência
257 passou a palavra para o(a) Sr.(a) Relator(a) Dr(a). Alcides Jorge Evangelista Ferreira, o(a) qual
258 apresentou relatório da matéria e, após fazer a verificação da colocação dos candidatos na lista atual de
259 antiguidade, votou favorável à indicação para a Promoção da postulante **DR(A). JOSÉ FRANCISCO**
260 **DE OLIVEIRA FILHO**, por ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) inscrito(a) e preencher todos os
261 requisitos legais atinentes à matéria e declarou prejudicados os demais pedidos. **EMENTA:** O Conselho
262 Superior, à unanimidade dos votantes, em voto aberto e fundamentado, deliberou pela indicação da
263 **PROMOÇÃO por ANTIGUIDADE, do(a) DR(A). JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO –**
264 **Promotor(a) de Justiça titular da 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (Meio Ambiente e**
265 **Planejamento Urbano) de Entrância Final, para a 21ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA** (área de
266 **atuação Cível) de 2ª Instância. Expediente necessário à cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. 3) –**
267 **38ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA** (área de atuação Cível): Edital nº 023/2020 - **PROMOÇÃO**
268 **PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO.** A Presidência passou a palavra pela ordem aos Sr.es
269 Conselheiros para proferirem e fundamentarem seus votos, conforme planilha de votação em anexo.
270 **Obs.:** Antes da Presidência proclamar o resultado final da lista o Sr. Conselheiro **Dr. Alcides Jorge**
271 **Evangelista Ferreira**, procedeu com a reformulação de seu voto, retificando sua lista, ficando na ordem
272 a seguir: 1º Francisco Xavier Barbosa Filho, 2º Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto, 3º Bruno Jorge
273 Costa Barreto. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acolheu a referida retificação.*
274 **EMENTA:** Encerrada a votação a Presidência proclamou o resultado da lista triíplice, na seguinte
275 ordem: 1º – Dr(a). Francisco Xavier Barbosa Filho, obteve 7 votos, sendo 6 votos em 1º lugar; 1 voto
276 em 3º lugar na lista; 2º – Dr(a). Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto, obteve 6 votos, sendo 4
277 votos em 2º lugar; 2 votos em 3º lugar na lista; 3º – Dr(a). Bruno Jorge Costa Barreto, obteve 6 votos,
278 sendo 3 votos em 2º lugar; 3 votos em 3º lugar na lista. A Presidência proclamou a **PROMOÇÃO por**
279 **MERECIMENTO do(a) DR(A). FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**, Promotor de Justiça
280 titular da 122ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, para a **38ª PROCURADORIA**
281 **DE JUSTIÇA** (área de atuação Cível) de 2ª Instância. Expediente necessário à cargo da Secretaria dos
282 **Órgãos Colegiados. PROMOÇÃO E REMOÇÃO - ENTRÂNCIA FINAL:** Edital nº 002/2020 (P/A)
283 **14ª Fortaleza**, de 04/02/2020, disponibilizado no DOEMPCE nº 730, datado de 04/02/2020; **004/2020**
284 **(P/A) 187ª Fortaleza**, de 11/02/2020, disponibilizado no DOEMPCE nº 735, datado de 11/02/2020;
285 **Editais nºs 011/2020 (R/M) 42ª Fortaleza, 012/2020 (R/A) 133ª Fortaleza**, de 07/07/2020, publicado
286 no DOEMPCE nº 831, datado de 08/07/2020; **Editais nºs 024/2020 (P/M) 14ª Juazeiro do Norte,**
287 **025/2020 (P/A) 38ª Fortaleza, 026/2020 (P/A) 83ª Fortaleza, 027/2020 (P/M) 88ª Fortaleza,**
288 disponibilizados no DOEMPCE nº 884, datado de 22/09/2020; **Edital nº 030/2020 (P/A) 29ª Fortaleza,**
289 disponibilizados no DOEMPCE nº 916, datado de 10/11/2020: **4) – 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**
290 **DE FORTALEZA** (área de atuação Cível - Educação - 6ª Vara): Edital nº 002/2020 - **PROMOÇÃO**
291 **PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. PGA nº 09.2021.00001616-0.** A Presidência passou a palavra
292 para o(a) Sr.(a) Relator(a) Dr(a). Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, o(a) qual apresentou relatório da
293 matéria e, após fazer a verificação da colocação dos candidatos na lista atual de antiguidade, votou
294 favorável à indicação para a Promoção da postulante **DR(A). SANDOVAL BATISTA FREIRE**, por ser

295 o(a) candidato(a) mais antigo(a) inscrito(a) e preencher todos os requisitos legais atinentes à matéria e
296 declarou prejudicados os demais pedidos. **EMENTA:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
297 *em voto aberto e fundamentado, deliberou pela indicação da **PROMOÇÃO por ANTIGUIDADE, do(a)***
298 **DR(A). SANDOVAL BATISTA FREIRE** – Promotor(a) de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça
299 *de Beberibe de Entrância Intermediária, para a **14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA***
300 *(área de atuação Cível - Educação - 6ª Vara) de Entrância Final. Expediente necessário à cargo da*
301 *Secretaria dos Órgãos Colegiados. 5) – **187ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área***
302 *de atuação Criminal - 10ª Vara):* Edital nº 004/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE
303 ANTIGUIDADE. **PGA nº 09.2021.00001617-0.** A Presidência passou a palavra para o(a) Sr.(a)
304 Relator(a) Dr(a). Luís Laércio Fernandes Melo, o(a) qual apresentou relatório da matéria e, após fazer a
305 verificação da colocação dos candidatos na lista atual de antiguidade, votou favorável à indicação para a
306 Promoção da postulante **DR(A). PATRICK AUGUSTO CORREA DE OLIVEIRA**, por ser o(a)
307 candidato(a) mais antigo(a) inscrito(a) e preencher todos os requisitos legais atinentes à matéria e
308 declarou prejudicados os demais pedidos. **EMENTA:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
309 *em voto aberto e fundamentado, deliberou pela indicação da **PROMOÇÃO por ANTIGUIDADE, do(a)***
310 **DR(A). PATRICK AUGUSTO CORREA DE OLIVEIRA** – Promotor(a) de Justiça titular da 1ª
311 *Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte de Entrância Intermediária, para a **187ª PROMOTORIA***
312 ***DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação Criminal - 10ª Vara) de Entrância Final. Expediente***
313 *necessário à cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. 6) – **42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE***
314 ***FORTALEZA (área de atuação Família - 14ª Vara):*** Edital nº 011/2020 - REMOÇÃO PELO
315 CRITÉRIO DE MERECIMENTO. A Presidência passou a palavra pela ordem aos Sr.es Conselheiros
316 para proferirem e fundamentarem seus votos, conforme planilha de votação em anexo. **EMENTA:**
317 *Encerrada a votação a Presidência proclamou o resultado da lista tríplex, na seguinte ordem: 1º –*
318 ***Dr(a). Hugo Vasconcelos Xerez**, obteve 7 votos em 1º lugar na lista; 2º – **Dr(a). Ronald Fontenele***
319 ***Rocha**, obteve 7 votos, sendo 4 votos em 2º lugar, 3 votos em 3º lugar na lista; 3º - **Dr(a). Bianca Leal***
320 ***Mello da Silva**, obteve 7 votos, sendo 3 votos em 2º lugar, 4 votos em 3º lugar na lista. A Presidência*
321 *proclamou a **REMOÇÃO por MERECIMENTO do(a) DR(A). HUGO VASCONCELOS XEREZ**,*
322 *Promotor(a) de Justiça titular da 169ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, para a*
323 ***42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação Família - 14ª Vara) de igual***
324 *Entrância. Expediente necessário à cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. 7) – **133ª***
325 ***PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação Meio Ambiente e Planejamento***
326 ***Urbano):*** Edital nº 012/2020 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **PGA nº**
327 **09.2021.00001620-4.** A Presidência passou a palavra para o(a) Sr.(a) Relator(a) Dr(a). Pedro Casimiro
328 Campos de Oliveira, o(a) qual apresentou relatório da matéria e, após fazer a verificação da colocação
329 dos candidatos na lista atual de antiguidade, votou favorável à indicação para a Promoção da postulante
330 **DR(A). MARIA JACQUELINE FAUSTINO DE SOUZA ALVES DO NASCIMENTO**, por ser o(a)
331 candidato(a) mais antigo(a) inscrito(a) e preencher todos os requisitos legais atinentes à matéria e
332 declarou prejudicados os demais pedidos. **EMENTA:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
333 *em voto aberto e fundamentado, deliberou pela indicação da **REMOÇÃO por ANTIGUIDADE, do(a)***
334 **DR(A). MARIA JACQUELINE FAUSTINO DE SOUZA ALVES DO NASCIMENTO** – Promotor(a)
335 *de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, para a **133ª***
336 ***PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação Meio Ambiente e Planejamento***
337 ***Urbano) de igual Entrância. 8) – **14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE:*****
338 *Edital nº 024/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. A Presidência passou a*
339 *palavra pela ordem aos Sr.es Conselheiros para proferirem e fundamentarem seus votos, conforme*
340 *planilha de votação em anexo. **EMENTA:** Encerrada a votação a Presidência proclamou o resultado da*
341 *lista tríplex, na seguinte ordem: 1º – **Dr(a). Rafael Ramos Nepomuceno**, obteve 7 votos em 1º lugar*
342 *na lista; 2º – **Dr(a). Natália Saraiva Colares**, obteve 7 votos, sendo 6 votos em 2º lugar, 1 voto em 3º*
343 *lugar na lista, 3º - **Dr(a). Marcos Barbosa de Carvalho**, obteve 7 votos, sendo 1 voto em 2º lugar, 6*
344 *votos em 3º lugar na lista. A Presidência proclamou a **PROMOÇÃO por MERECIMENTO do(a)***

345 **DR(A). RAFAEL RAMOS NEPOMUCENO**, Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça
346 de Independência de Entrância Intermediária, para a **14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE**
347 **JUAZEIRO DO NORTE** de Entrância Final. Expediente necessário à cargo da Secretaria dos Órgãos
348 Colegiados. **Obs.:** O Sr. Conselheiro **Dr. Luís Laércio Fernandes de Melo** chamou o feito a ordem para
349 retificar sua lista, referente ao Edital nº 024/2020, em razão equívoco por haver indicado a Promotora de
350 Justiça Dra. Marina Romagna Marcelino, a qual não estava concorrendo ao referido Edital, em seguida,
351 reformulou seu voto, ficando a lista na ordem a seguir: 1º Rafael Ramos Nepomuceno, 2º Natália
352 Saraiva Colares, 3º Marcos Barbosa de Carvalho. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
353 *acolheu a referida retificação. 9) – 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de*
354 *atuação Família - 10ª Vara):* Edital nº 025/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE
355 ANTIGUIDADE. SAJMP nº 09.2021.00002001-9. Edital distribuído por sorteio para a relatoria do(a)
356 Sr(a). Conselheiro(a) Dr(a). **Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite**, tendo sido redistribuído
357 em razão de ausência justificada, conforme Processo nº 09.2021.00005319-8, ficando para a relatoria
358 da Sra. Conselheira Dra. **Maria de Fátima Pereira Valente**. A Presidência passou a palavra para o(a) Sr.
359 (a) Relator(a) Dr(a). **Maria de Fátima Pereira Valente**, o(a) qual apresentou relatório da matéria e, após
360 fazer a verificação da colocação dos candidatos na lista atual de antiguidade, votou favorável à indicação
361 para a Promoção da postulante **DR(A). RODRIGO MANSO DAMASCENO**, por ser o(a) candidato(a)
362 mais antigo(a) inscrito(a) e preencher todos os requisitos legais atinentes à matéria e declarou
363 prejudicados os demais pedidos. **EMENTA:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, em voto*
364 *aberto e fundamentado, deliberou pela indicação da PROMOÇÃO por ANTIGUIDADE, do(a) DR(A).*
365 **RODRIGO MANSO DAMASCENO** – Promotor(a) de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de
366 Itapajé de Entrância Intermediária, para a **38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA** (área
367 de atuação Família - 10ª Vara) de Entrância Final. Expediente necessário à cargo da Secretaria dos
368 Órgãos Colegiados. **10) – 83ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação**
369 **Criminal Tráfico de Drogas - 5ª Vara):** Edital nº 026/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE
370 ANTIGUIDADE. SAJMP nº 09.2021.00001995-6. A Presidência passou a palavra para o(a) Sr.(a)
371 Relator(a) Dr(a). **Maria de Fátima Pereira Valente**, o(a) qual apresentou relatório da matéria e, após fazer
372 a verificação da colocação dos candidatos na lista atual de antiguidade, votou favorável à indicação para
373 a Promoção da postulante **DR(A). LEONARDO GURGEL CARLOS PIRES**, por ser o(a) candidato(a)
374 mais antigo(a) inscrito(a) e preencher todos os requisitos legais atinentes à matéria e declarou
375 prejudicados os demais pedidos. **EMENTA:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, em voto*
376 *aberto e fundamentado, deliberou pela indicação da PROMOÇÃO por ANTIGUIDADE, do(a) DR(A).*
377 **LEONARDO GURGEL CARLOS PIRES** – Promotor(a) de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça
378 de Aquiraz de Entrância Intermediária, para a **83ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA**
379 (área de atuação Criminal Tráfico de Drogas - 5ª Vara) de Entrância Final. Expediente necessário à
380 cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. **11) – 88ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE**
381 **FORTALEZA (área de atuação Criminal - 9ª Vara):** Edital nº 027/2020 - PROMOÇÃO PELO
382 CRITÉRIO DE MERECIMENTO. A Presidência passou a palavra pela ordem aos Sr.es Conselheiros
383 para proferirem e fundamentarem seus votos, conforme planilha de votação em anexo. **EMENTA:**
384 *Encerrada a votação a Presidência proclamou o resultado da lista triplíce, na seguinte ordem: 1º –*
385 *Dr(a). Gustavo Pereira Jansen de Mello, obteve 7 votos em 1º lugar na lista; 2º – Dr(a). Jucelino*
386 *Oliveira Soares, obteve 6 votos em 3º lugar na lista; 3º - Dr(a). Alcides Luiz Fonseca Lima de Sena,*
387 *obteve 5 votos 2º lugar na lista. A Presidência proclamou a PROMOÇÃO por MERECIMENTO do(a)*
388 *DR(A). GUSTAVO PEREIRA JANSEN DE MELLO, Promotor(a) de Justiça titular da 2ª Promotoria*
389 *de Justiça de Morada Nova de Entrância Intermediária, para a 88ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE*
390 *FORTALEZA (área de atuação Criminal - 9ª Vara) de Entrância Final. Expediente necessário à cargo*
391 *da Secretaria dos Órgãos Colegiados. Obs.:* A Sra. Secretária dos Órgãos Colegiados Dra. Liduina
392 Maria de Sousa Martins chamou o feito a ordem para solicitar retificação do resultado final da lista,
393 referente ao Edital nº 027/2020, em razão equívoco, ficando a lista na ordem a seguir: 1º – Dr(a).
394 Gustavo Pereira Jansen de Mello, obteve 7 votos em 1º lugar na lista; 2º lugar – Dr(a). Jucelino Oliveira

395 Soares, obteve 6 votos em 3º lugar na lista e 3º lugar - Dr(a). Alcides Luiz Fonseca Lima de Sena, obteve
396 5 votos 2º lugar na lista. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acolheu a referida*
397 *retificação. 12) – 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação Família - 1ª*
398 *Vara): Edital nº 030/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. SAJMP nº*
399 *09.2021.00001996-7. A Presidência passou a palavra para o(a) Sr.(a) Relator(a) Dr(a). Miguel Ângelo de*
400 *Carvalho Pinheiro, o(a) qual apresentou relatório da matéria e, após fazer a verificação da colocação dos*
401 *candidatos na lista atual de antiguidade, votou favorável à indicação para a Promoção da postulante*
402 *DR(A). NAELSON BARROS MARQUES JÚNIOR, por ser o(a) candidato(a) mais antigo(a)*
403 *inscrito(a) e preencher todos os requisitos legais atinentes à matéria e declarou prejudicados os demais*
404 *pedidos. EMENTA: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, em voto aberto e fundamentado,*
405 *deliberou pela indicação da PROMOÇÃO por ANTIGUIDADE, do(a) DR(A). NAELSON BARROS*
406 *MARQUES JÚNIOR – Promotor(a) de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Quixadá de*
407 *Entrância Intermediária, para a 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de*
408 *atuação Família - 1ª Vara) de Entrância Final. Expediente necessário à cargo da Secretaria dos Órgãos*
409 *Colegiados. PROMOÇÃO E REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: Editais nºs*
410 *013/2020 (R/M) 1ª Massapê, 014/2020 (R/A) 2ª Itaitinga, de 07/07/2020, publicado no DOEMPCE nº*
411 *831, datado de 08/07/2020: 13) – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÊ: Edital nº*
412 *013/2020 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO. A Presidência passou a palavra pela*
413 *ordem aos Sr.es Conselheiros para proferirem e fundamentarem seus votos, conforme planilha de votação*
414 *em anexo. EMENTA: Encerrada a votação a Presidência proclamou o resultado da lista tríplice, na*
415 *seguinte ordem: 1º – Dr(a). Evânio Pereira de Matos Filho, obteve 7 votos em 1º lugar na lista; 2º –*
416 *Dr(a). Lígia de Paula Oliveira, obteve 7 votos, sendo 5 votos em 2º lugar, 2 votos em 3º lugar na lista;*
417 *3º – Dr(a). Izabella Drumond Matosinhos, obteve 7 votos, sendo 2 votos em 2º lugar, 5 votos em 3º*
418 *lugar na lista. A Presidência proclamou a REMOÇÃO por MERECEMENTO do(a) DR(A). Evânio*
419 *Pereira de Matos Filho, Promotor(a) de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Camocim de*
420 *Entrância Intermediária, para a 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÊ de igual*
421 *Intermediária. Expediente necessário à cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. 14) – 2ª*
422 *PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA: Edital nº 014/2020 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO*
423 *DE ANTIGUIDADE. PGA nº 09.2021.00001610-4. A Presidência passou a palavra para o(a) Sr.(a)*
424 *Relator(a) Dr(a). Maria de Fátima Pereira Valente, o(a) qual apresentou relatório da matéria e, após fazer*
425 *a verificação da colocação dos candidatos na lista atual de antiguidade, votou favorável à indicação para*
426 *a Promoção da postulante DR(A). LÍVIA CRISTINA ARAÚJO E SILVA, por ser o(a) candidato(a)*
427 *mais antigo(a) inscrito(a) e preencher todos os requisitos legais atinentes à matéria e declarou*
428 *prejudicados os demais pedidos. EMENTA: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, em voto*
429 *aberto e fundamentado, deliberou pela indicação da REMOÇÃO por ANTIGUIDADE, do(a) DR(A).*
430 *LÍVIA CRISTINA ARAÚJO E SILVA – Promotor(a) de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de*
431 *Nova Russas de Entrância Intermediária, para a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA de*
432 *igual Entrância. Expediente necessário à cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. REMOÇÃO -*
433 *ENTRÂNCIA INICIAL: Editais nºs 081/2019(R/A) Guaiuba, 083/2019 (R/A) Chorozinho,*
434 *disponibilizado no DOEMPCE nº 641, datado de 17/09/2019; Edital nº 016/2020 (R/A) Jaguaruana,*
435 *publicado no DOEMPCE nº 831, datado de 08/07/2020: 15) – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE*
436 *GUAIUBA: Edital nº 081/2019 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. PGA nº*
437 *09.2021.00003538-9. Edital distribuído por sorteio para a relatoria da Conselheira Dra. Ângela Maria*
438 *Gois do Amaral Albuquerque Leite, tendo sido redistribuído em razão de ausência justificada, conforme*
439 *Processo nº 09.2021.00005319-8, ficando para a relatoria do Sr. Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de*
440 *Queiroz Júnior. A Presidência passou a palavra para o(a) Sr.(a) Relator(a) Dr(a). Francisco Lucídio de*
441 *Queiroz Júnior, o(a) qual apresentou relatório da matéria e, após fazer a verificação da colocação dos*
442 *candidatos na lista atual de antiguidade, votou favorável à indicação para a Promoção da postulante*
443 *DR(A). VITOR SOARES DE OLIVEIRA FRAGA, por ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) inscrito(a)*
444 *e preencher todos os requisitos legais atinentes à matéria e declarou prejudicados os demais pedidos.*

445 **EMENTA:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, em voto aberto e fundamentado,*
446 *deliberou pela indicação da **REMOÇÃO por ANTIGUIDADE, do(a) DR(A). VITOR SOARES DE***
447 ***OLIVEIRA FRAGA** – Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Missão Velha de*
448 *Entrância Inical, para a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAIBUBA** de igual Entrância. Expediente*
449 *necessário à cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. 16) – **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE***
450 ***CHOROZINHO:** Edital nº 083/2019 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **PGA nº***
451 ***09.2021.00003539-0.** A Presidência passou a palavra para o(a) Sr.(a) Relator(a) Dr(a). Pedro Casimiro*
452 *Campos de Oliveira, o(a) qual apresentou relatório da matéria e, após fazer a verificação da colocação*
453 *dos candidatos na lista atual de antiguidade, votou favorável à indicação para a Promoção da postulante*
454 ***DR(A). ANTÔNIO FORTE DE SOUZA JÚNIOR,** por ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) inscrito(a)*
455 *e preencher todos os requisitos legais atinentes à matéria e declarou prejudicados os demais pedidos.*
456 **EMENTA:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, em voto aberto e fundamentado,*
457 *deliberou pela indicação da **REMOÇÃO por ANTIGUIDADE, do(a) DR(A). ANTÔNIO FORTE DE***
458 ***SOUZA JÚNIOR** – Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Ocara de Entrância*
459 *Inical, para a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOROZINHO** de igual Entrância. Expediente*
460 *necessário à cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. 17) – **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE***
461 ***JAGUARUANA:** Edital nº 016/2020 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **PGA nº***
462 ***09.2021.00001622-6.** Edital distribuído por sorteio para a relatoria do Conselheiro Dr(a). José Wilson*
463 *Sales Júnior. A Presidência passou a palavra para o(a) Sr.(a) Relator(a) Dr(a). Pedro Casimiro Campos de*
464 *Oliveira, o(a) qual apresentou relatório da matéria e, após fazer a verificação da colocação dos*
465 *candidatos na lista atual de antiguidade, votou favorável à indicação para a Promoção da postulante*
466 ***DR(A). EDILSON IZAIAS DE JESUS JÚNIOR,** por ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) inscrito(a) e*
467 *preencher todos os requisitos legais atinentes à matéria e declarou prejudicados os demais pedidos.*
468 **EMENTA:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, em voto aberto e fundamentado,*
469 *deliberou pela indicação da **REMOÇÃO por ANTIGUIDADE, do(a) DR(A). EDILSON IZAIAS DE***
470 ***JESUS JÚNIOR** – Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Umirim de Entrância*
471 *Inical, para a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARUANA** de igual Entrância. Expediente*
472 *necessário à cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. O Senhor Presidente comunicou aos Senhores*
473 *Conselheiros que já se encontra criado o link na intranet para publicação de seus votos e planilhas de*
474 *pontuações dos candidatos deste concurso de promoção e remoção, solicitando que procedam com a*
475 *maior brevidade possível com o envio dos referidos votos e planilhas por correio eletrônico para a*
476 *Assessoria de Comunicação desta PGJ, com cópia para a Secretaria dos Órgãos Colegiados, com a*
477 *finalidade de garantir transparência e publicidade aos interessados acerca do certame. **O Conselho***
478 ***Superior, à unanimidade dos votantes, tomou ciência da comunicação. 2) MATÉRIA DE***
479 ***DELIBERAÇÃO EXTRAPAUTA: APROVAÇÃO DE SÚMULA DE RELATORIA DO DR. LUÍS***
480 ***LAÉRCIO FERNANDES MELO: ASSUNTO: PROPOSTA PARA DESCONGESTIONAMENTO***
481 ***DA PAUTA DO CONSELHO SUPERIOR.** “Na hipótese de não restar evidenciada, em sede de*
482 *notícia de fato, lesão a interesses ou direitos aos quais o Ministério Público detenha atribuição em*
483 *preservar ou buscar reparação, com amparo na Constituição Federal ou normas infraconstitucionais,*
484 *ou ainda se o fato em exame já houver sido solucionado, for objeto de investigação específica noutra*
485 *procedimento ou em processo judicial, deverá o membro que preside o feito, em decisão fundamentada*
486 *indeferir o pedido, promovendo o arquivamento no próprio órgão de origem, atentando-se para que não*
487 *promova remessa ou cientificação ao Conselho Superior, como forma de prevenir congestionamento*
488 *desnecessário da pauta, exceto quando houver manifesta repercussão criminal ou em caso de recurso do*
489 *interessado, devendo o Conselheiro relator, em caso de remessa inadvertida de notícia de fato, promover*
490 *a devolução dos autos à origem, sem conhecimento da matéria, cientificando o colegiado.” O Senhor*
491 *Presidente fez apresentação da referida Súmula. Após discussão, submeto à votação. **DECISÃO: O***
492 ***Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação da citada Súmula.***
493 *Expedientes necessários a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. **COMUNICAÇÕES:** O Sr.*
494 *Presidente **Dr. Manuel Pinheiro Freitas:** 1) agradeceu a CGMP aos Srs. Conselheiros pela agilidade e*

495 seriedade na condução deste certame de promoção e remoção e desejou a todos promovidos e removidos
496 boa sorte. **2)** Propôs voto de pronto reestabelecimento ao Promotor de Justiça Dr. André Luís Tabosa de
497 Oliveira. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, aprovou a propositura formulada.*
498 *Expedientes necessários a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.* **Dr. Aureliano Rebouças**
499 **Júnior:** desejou felicitações a todos os membros que foram removidos e promovidos, desejou uma
500 jornada repleta de muito êxito, muita luz e muito sucesso, renovando a esperança da sociedade cearense
501 na atuação tão imprescindível do MP, ainda mais nesse momento. Agradeceu aos Conselheiros pela
502 paciência e atenção em como tem trazido essa questão, a associação sempre vem cobrando essa
503 movimentação na carreira, então, fica o reconhecimento. **Dr. José Wilson Sales Júnior:** 1) Parabenizou
504 ao Sr. Presidente e a Secretaria dos Órgãos Colegiados por ter adotado as providências possíveis para
505 realizar as promoções na data de hoje e a todos os Conselheiros que não mediram esforços para que as
506 promoções fossem realizadas, agilizaram os julgamentos, tendo sido uma coletividade de esforços, até
507 pelo momento que estamos passando, que é complicado, mas não estão medindo os esforços pra dar
508 conta da responsabilidade de cada Conselheiro, bem como pediu desculpas se houver algum tido de mal
509 entendido em suas colocações. **2)** Propôs voto de pronto reestabelecimento ao Promotor de Justiça Dr.
510 João de Deus Duarte Rocha. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, aprovou a propositura*
511 *formulada. Expedientes necessários a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.* **Dr. Alcides Jorge**
512 **Evangelista Ferreira:** **1)** Registrou se sente honrado em contar com a direção dos trabalhos da
513 instituição e parabenizou pela agilização das obras da nova sede, apenas questionando que o meio do ano
514 é um prazo otimista, mas torce para que alcance. **2)** Parabenizou o trabalho da Dra. Liduina Maria de
515 Sousa Martins a frente da secretaria, bem como da Ascom e dos funcionários da tecnologia, ao
516 Presidente da associação, Dr. Aureliano Rebouças Júnior, pela humilde e por ser presente nas atividades.
517 **3)** Ressaltou que o novo regimento interno do CSMP privilegia o trabalho intelectual, isso é muito bom, a
518 instituição precisa de mestres e doutores, mas ele muito embora tenha enriquecido em muitos aspectos os
519 critérios de votação, ele agiu em detrimento da atuação, pois limita a dois pontos, ou seja, a cada ponto
520 ele é contado, cada atuação, cada acumulação de função ou substituição, respondências é 0,2 pontos, um
521 total de 10 atuações pra ter uma noção da clareza. Exemplificou que o Dr. Francisco Lucídio quando se
522 inscreveu ano passado e foi promovido, somente no ato da inscrição ele já tinha 10 atuações consignadas
523 na sua função, e pelos critérios atuais talvez o Dr. Lucídio não teria sido promovido, segundo a base de
524 cálculo do novo regimento, advoga a ideia de que o regimento todo ano se muda, mas que deve adequar
525 uma questão de proporcionalidade entre atuação, desempenho, dedicação histórico de vivência
526 institucional, e preparo que é essencial pras funções. Durante a votação do edital 108, fez menção ao art
527 93, inciso 2 da constituição, a letra c fala de desempenho, de eficiência, de proatividade, e indicou o
528 artigo para observar as informações provindas na corregedoria quando instrui mediante inspeção os
529 requerimentos que são feitos de inscrição e concorrência para os editais de promoção, a questão de falhas
530 funcionais atuais deve ser observada pelo primado constitucional, isto não está no regimento interno e
531 nem precisa, são questões principiológicas e em especial o princípio da eficiência, pede perdão pela
532 forma de falar mas propõe que haja algum aperfeiçoamento ao regimento interno do que diz respeito ao
533 preparo para o desempenho da função. **4)** Parabenizou os Srs. Promotores de Justiça Dr. José Francisco
534 de Oliveira Filho e Dr. Marcos William Leite de Oliveira por suas promoções merecidas. **Dr. Francisco**
535 **Lucídio Queiroz Júnior:** **1)** Reforçou as palavras do Dr. José Wilson Sales Júnior, e parabenizou a
536 Administração Superior do MPCE que se empenhou juntamente a Secretaria de Recursos Humanos e a
537 Secretaria dos Órgãos Colegiados para fazer acontecer as promoções e lembrou a situação que estamos
538 vivendo desde fevereiro de 2020. **2)** Parabenizou a Corregedoria Geral do Ministério Público na pessoa
539 do Corregedor-Geral por trazer subsídio pra que acontecesse a votação de forma digna. **3)** Parabenizou
540 aos Promotores das comarcas do interior, parabenizou o Presidente por não hesitar nos esforços por
541 administrado tão bem esse contexto em que estamos vivemos. **O Sr. Presidente Dr. Manuel Pinheiro**
542 **Freitas:** Registrou agradecimento a Corregedoria em nome do Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira
543 por não ter medido esforços para ter possibilitado o julgamento de hoje. **Dr. Luís Laércio Fernandes de**
544 **Melo:** **1)** Reiterou os parabéns para a gestão do Procurador-Geral de Justiça, afirmando que foi um

545 trabalho de qualidade, que também passa pela Corregedoria por buscar o aspecto disciplinar e
546 pedagógico, a missão está retratada nos relatórios, parabenizou também o trabalho da Secretaria de
547 Recursos Humanos, afirmou que o Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira tem razão em dizer que o
548 regimento valorizou a formação, não poderia deixar de seguir as diretrizes ali constantes. **2)** Indagou
549 sobre previsão para implantação do plenário virtual. **O Sr. Presidente Dr. Manuel Pinheiro Freitas:**
550 Esclareceu que estão conversando com a equipe de TI, mas também deve ter um tipo de modificação do
551 regime interno do CSMP para dizer que matérias estarão submetidas ao julgamento pelo plenário virtual,
552 e qual matéria não poderão ser julgadas, então, deve-se encaminhar uma proposta para alteração do
553 regimento, lembrando que deverão ser colocadas no rol as matérias mais simples, e julgamentos
554 disciplinares e de promoção e remoção não poderão ser julgadas no plenário virtual. **Dr. Miguel Ângelo**
555 **de Carvalho Pinheiro: 1)** Citou Elza Tames “é no calor dos debates que surgem as melhores teses”,
556 então hoje, pela 4ª vez que sou Conselheiro, e 8 anos no CPJ, viu um Conselho bastante amadurecido e
557 um trabalho muito facilitado pela Corregedoria, as outras vezes tiveram uma dificuldade muito grande
558 em objetivar a promoção de modo que o membro que põe seu nome ao escrutínio se sinta seguro em ter
559 seu nome escolhido ou preterido, em razão de um fator impessoal, e via que a questão da impessoalidade
560 foi muito forte, porque receberam o material da Corregedoria e da SRH, tiveram dor de cabeça porque os
561 candidatos eram muito bons e com pontuação muito grande. **2)** Parabenizou a atuação do Procurador-
562 Geral de Justiça, pois ainda não tinha trabalho com ele, mas que conduziu muito bem. **3)** Ressaltou o
563 trabalho da Dra. Liduína Maria de Sousa Martins, a qual cresceu em seus pontos, porque coordenou uma
564 sessão como essa, diz que foi uma honra ter participado da sessão e pediu perdão se ofendeu alguém com
565 seu jeito intenso de ser. **Dra. Maria de Fátima Pereira Valente: 1)** Desejou boa tarde a todos e
566 parabenizou os membros do 1º e do 2º grau que foram promovidos, foi uma avaliação difícil, porque a
567 pontuação estava as vezes muito próxima, e a parte de quem constou ou quem deixou de constar de lista,
568 e o 5º constitucional; Dr Alcides falou muito bem, quando disse que passou 20 anos trabalhando no MP e
569 não tinha tempo de fazer mestrado ou doutorado, e quando conseguiu fazer uma especialização só após
570 muito tempo, por conta da dedicação ao trabalho na Infância e Adolescência, então, vê isso que os
571 colegas não tem tempo de se debruçar num mestrado e doutorado, mas dedicam inteiramente a vida pela
572 Promotoria, assim como teve que lutar por causas melhores em nome dos adolescentes e crianças
573 desprovidas. **2)** Desejou melhoras para aos Drs. João de Deus, André Tabosa e Flávia. **3)** Parabenizou a
574 todos membros que foram promovidos e removidos. **Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira: 1)**
575 Informou que a Corregedoria está dispondo de um programa chamado Power BI e esse sistema está
576 dando vários dados para que sejam utilizadas nas correições, e isso ajudará muito no planejamento das
577 correições e inspeções que tenha para o futuro, estão na fase embrionária, mas a tendência é que cresça
578 mais e durante o ano que tenham mais dados que sejam capazes de fornecer uma melhoria no trabalho,
579 uma diminuição do esforço, outra coisa é em relação ao regimento interno do CSMP. **2)** Informou que
580 conversou com o Dr. Haley de Carvalho Filho, o qual disse que está preparando uma modificação nas
581 leis para submeter ao Procurador-Geral de Justiça para que possa usar o plenário virtual. **O Sr.**
582 **Presidente Dr. Manuel Pinheiro Freitas: 1)** Acrescentou a fala do Dr Pedro, dizendo que os painéis de
583 inteligência e o BI foram desenvolvidos pela consultoria Elo Group e estão sendo usados com muito
584 sucesso pela Corregedoria e pelos Centros de Apoio, pois eles conseguem monitorar as quantidades de
585 ações em todo o Estado, sabendo dizer na área da educação em que Comarcas existem ações de
586 prevenção, onde existem inquéritos civis, correlacionar com indicadores de IDH e da própria área de
587 educação, serve também para saúde, para meio ambiente, então esses BIs melhoram a atuação do MP, e
588 são necessários para que tenham qualidade das informações para decidirem, a tecnologia de informação é
589 muito útil pra isso. Registrou reconhecimento para o CSMP e durante muito tempo foi uma bandeira de
590 luta de muitos Procuradores e Promotores que tivessem promoções e remoções por merecimento, as mais
591 objetivas possíveis, que tivessem grau elevado de segurança jurídica e critérios objetivos, basta ver o que
592 aconteceu na sessão de hoje, isso mostra que os membros sabem esperar do CSMP, sabe esperar aquilo
593 que a instituição valoriza, que eles devem fazer seu trabalho esperando ser reconhecidos, isso é muito
594 bom para o CSMP e para a instituição, quando olha para o passado não muito distante ele se alegra muito

595 em ver uma sessão em que as decisões foram mais ou menos harmônicas, as pessoas já sabem que se elas
596 quiserem ser promovidas ou removidas devem trabalhar seguindo aquilo que a instituição valoriza, isso
597 tem um valor extraordinário; vê engrandecimento da instituição, alegra todos os que concorrem nos
598 certames saber que existem muito mais segurança jurídica do que se tinha no passado, tem que continuar
599 nesse caminho que é o certo, parabeniza aos demais por demonstrar que o MPCE reconhece o mérito de
600 quem tem e isso é de um ganho extraordinário para todos que participam da instituição. Agradeceu a Dra.
601 Liduina Maria de Sousa Martins que assumiu a missão e deu conta do recado com excelência, bem como
602 agradeceu pela disponibilidade em todos os projetos que ela assume com a Administração Superior,
603 pediu para que todos cuidam da saúde que é fundamental. *O Conselho Superior, à unanimidade dos*
604 *votantes, tomou ciência dos registros.* **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, às 12:58h, a
605 Presidência agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e declarou encerrada a Sessão, da qual eu,
606 **Dra. Liduina Maria de Sousa Martins**, Promotora de Justiça e
607 Secretária dos Órgãos Colegiados em exercício, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi
608 dispensada sua assinatura, considerada válida para todos os efeitos legais a versão encaminhada aos
609 Conselheiros em PDF.

610
611
612 **MANUEL PINHEIRO FREITAS**
613 Procurador-Geral de Justiça
614 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

615
616
617 **JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR**
618 Conselheiro

619
620
621 **ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA**
622 Conselheiro

623
624
625 **MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**
626 Conselheiro

627
628
629 **PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**
630 Conselheiro/Corregedor-Geral do Ministério Público

631
632
633 **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE**
634 Conselheira

635
636
637 **FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**
638 Conselheiro

639
640
641 **LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO**
642 Conselheiro

643
644

645 **ANEXO ATA REFERENTE AO**
 646 **RESULTADO DE PROMOÇÕES E REMOÇÕES OCORRIDAS POR OCASIÃO DA 2ª SESSÃO**
 647 **EXTRAORDINÁRIA DO CSMP – 02/03/2021**

648
 649
 650 **PROMOÇÃO 2ª INSTÂNCIA**

652 **1) – 25ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (ÁREA DE ATUAÇÃO CÍVEL):**
 653 Editais nºs 108/2019 e 021/2020 – PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE
 654 MERECIMENTO.

655 **RESULTADO GERAL DA VOTAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO MERECIMENTO**

CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)	RESULTADO DA VOTAÇÃO INDIVIDUAL
Dr. José Wilson Sales Júnior	1º Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos 2º Francisco Xavier Barbosa Filho 3º Bruno Jorge Costa Barreto
Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira	1º Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos 2º Marcos William Leite de Oliveira 3º Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro	1º Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos 2º Ionilton Pereira do Vale 3º Marcos William Leite de Oliveira
Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira <i>(ou Dra. Maria José Marinho da Fonseca)</i>	1º Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos 2º Marcos William Leite de Oliveira 3º Francisco Xavier Barbosa Filho
Dra. Maria de Fátima Pereira Valente	1º Marcos William Leite de Oliveira 2º Domingos Sávio de Freitas Amorim 3º Ionilton Pereira do Vale
Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior	1º Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos 2º Francisco Xavier Barbosa Filho 3º Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Dr. Luís Laércio Fernandes Melo	1º Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos 2º Francisco Xavier Barbosa Filho 3º Francimauro Gomes Ribeiro

657
 658 **RESULTADO VOTAÇÃO**

colocação	Marcus Renan	Francisco Xavier	Bruno Jorge	William	Emmanuel	Ionilton	Domingos	Francimauro
1º	06	-	-	01	-	-	-	-
2º	-	03	-	02	-	01	01	-
3º	-	01	01	01	02	01	-	01
Total	06	04	01	04	02	02	01	01

659
 660 **COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE ACORDO COM OS MAIS VOTADOS**

Ordem de Classificação:	LISTA TRÍPLICE
1º	Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos, obteve 6 votos em 1º lugar na

	lista
2º	Marcos William Leite de Oliveira, obteve 4 votos, sendo 1 voto em 1º lugar, 2 votos em 2º lugar, 1 voto em 3º lugar na lista
3º	Francisco Xavier Barbosa Filho, obteve 4 votos, sendo 3 votos em 2º lugar, 1 voto em 3º lugar na lista

661

PROMOVIDO(A)	
Marcos William Leite de Oliveira, com fundamento no art. ...	

662

663 **2) - 21ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (ÁREA DE ATUAÇÃO CÍVEL) :**
664 Edital n° 022/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE.
665 **PGA n° 09.2021.00001626-0.** *Edital distribuído por sorteio*
666 *para a relatoria do Conselheiro Dr(a). Alcides Jorge Evange-*
667 *lista Ferreira.*

PROMOVIDO(A)	José Francisco de Oliveira Filho Processo n° 09.2020.00007010-5, protocolado em 29/09/2020
---------------------	--

668

669 **3) - 38ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (ÁREA DE ATUAÇÃO CÍVEL) :**
670 Edital n° 023/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO.

671

RESULTADO GERAL DA VOTAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO MERECEMENTO

672

CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)	RESULTADO DA VOTAÇÃO INDIVIDUAL
Dr. José Wilson Sales Júnior	1º Francisco Xavier Barbosa Filho 2º Bruno Jorge Costa Barreto 3º Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira	1º Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto 2º Francisco Xavier Barbosa Filho 3º Bruno Jorge Costa Barreto Obs.: Antes de encerrada a votação, procedeu com a reformulação de seu voto, retificando sua lista, ficando na ordem a seguir: 1º Francisco Xavier Barbosa Filho 2º Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto 3º Bruno Jorge Costa Barreto
Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro	1º Francisco Xavier Barbosa Filho 2º Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto 3º Bruno Jorge Costa Barreto
Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira <i>(ou Dra. Maria José Marinho da Fonseca)</i>	1º Francisco Xavier Barbosa Filho 2º Bruno Jorge Costa Barreto 3º Pedro Olímpio Monteiro Filho
Dra. Maria de Fátima Pereira Valente	1º Domingos Sávio de Freitas Amorim 2º Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto 3º Francisco Xavier Barbosa Filho
Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior	1º Francisco Xavier Barbosa Filho 2º Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto 3º Bruno Jorge Costa Barreto

Dr. Luís Laércio Fernandes Melo	1º Francisco Xavier Barbosa Filho 2º Bruno Jorge Costa Barreto 3º Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
--	--

673

674

RESULTADO VOTAÇÃO

colocação	Francisco Xavier	Bruno Jorge	Emmanuel	Domingos	Pedro
1º	06	-	-	01	-
2º	-	03	04	-	-
3º	01	03	02	-	01
Total	07	06	06	01	01

675

676

COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE ACORDO COM OS MAIS VOTADOS

Ordem de Classificação:	LISTA TRÍPLICE
1º	Francisco Xavier Barbosa Filho, obteve 7 votos, sendo 6 votos em 1º lugar, 1 voto em 3º lugar na lista
2º	Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto, obteve 6 votos, sendo 04 votos em 2º lugar, 2 votos em 3º lugar na lista
3º	Bruno Jorge Costa Barreto, obteve 6 votos, sendo 3 votos em 2º lugar, 3 votos em 3º lugar na lista

677

PROMOVIDO(A)**Francisco Xavier Barbosa Filho**

678

679

680

PROMOÇÃO ENTRÂNCIA FINAL

681 **4) - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA:** Edital n°
682 002/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **PGA n°**
683 **09.2021.00001616-0.** *Edital distribuído por sorteio para a*
684 *relatoria do Conselheiro Dr(a). Francisco Lucídio de Queiroz*
685 *Júnior.*

PROMOVIDO(A)	Sandoval Batista Freire Processo: 3603/2020-4 protocolado em 14/02/2020
---------------------	---

686

687 **5) - 187ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA:** Edital n°
688 004/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **PGA n°**
689 **09.2021.00001617-0.** *Edital distribuído por sorteio para a*
690 *relatoria do Conselheiro Dr(a). Luís Laércio Fernandes Melo.*

PROMOVIDO(A)	Patrick Augusto Correa de Oliveira Processo: 3244/2020-7 (Anexo: 3579/2020-6) protocolados em 10, 14/02/2020
---------------------	---

691

692 **6) - 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA:** Edital n°
693 011/2020 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO.

694 **RESULTADO GERAL DA VOTAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO MERECIMENTO**

695

CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)	RESULTADO DA VOTAÇÃO INDIVIDUAL
Dr. José Wilson Sales Júnior	1º Hugo Vasconcelos Xerez 2º Bianca Leal Mello da Silva 3º Ronald Fontenele Rocha
Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira	1º Hugo Vasconcelos Xerez 2º Ronald Fontenele Rocha 3º Bianca Leal Mello da Silva
Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro	1º Hugo Vasconcelos Xerez 2º Ronald Fontenele Rocha 3º Bianca Leal Mello da Silva
Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira (ou Dra. Maria José Marinho da Fonseca)	1º Hugo Vasconcelos Xerez 2º Ronald Fontenele Rocha 3º Bianca Leal Mello da Silva
Dra. Maria de Fátima Pereira Valente	1º Hugo Vasconcelos Xerez 2º Ronald Fontenele Rocha 3º Bianca Leal Mello da Silva
Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior	1º Hugo Vasconcelos Xerez 2º Bianca Leal Mello da Silva 3º Ronald Fontenele Rocha
Dr. Luís Laércio Fernandes Melo	1º Hugo Vasconcelos Xerez 2º Bianca Leal Mello da Silva 3º Ronald Fontenele Rocha

696

697

RESULTADO VOTAÇÃO

colocação	HUGO XEREZ	BIANCA	RONALD
1º	7	-	-
2º	-	3	4
3º	-	4	3
Total	7	7	7

698

699

COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE ACORDO COM OS MAIS VOTADOS

Ordem de Classificação:	LISTA TRÍPLICE
1º	Hugo Vasconcelos Xerez, obteve 7 votos em 1º lugar na lista
2º	Ronald Fontenele Rocha, obteve 7 votos, sendo 4 votos em 2º lugar, 3 votos em 3º lugar na lista
3º	Bianca Leal Mello da Silva, obteve 7 votos, sendo 3 votos em 2º lugar, 4 votos em 3º lugar na lista

700

REMOVEDO(A)
Hugo Vasconcelos Xerez

701

702 **7) - 133ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA:** Edital n°
 703 012/2020 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **PGA n°**
 704 **09.2021.00001620-4.** Edital distribuído por sorteio para a
 705 relatoria do Conselheiro Dr(a). Pedro Casimiro Campos de
 706 Oliveira.

REMOVIDO(A)	Maria Jacqueline Faustino de Souza Alves do Nascimento Processo SAJ n° 09.2020.00003463-1 em 20/07/2020
--------------------	---

707

708 **8) - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE:** Edital
 709 n° 024/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO.

RESULTADO GERAL DA VOTAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO MERECIMENTO

710

711

CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)	RESULTADO DA VOTAÇÃO INDIVIDUAL
Dr. José Wilson Sales Júnior	1º Rafael Ramos Nepomuceno 2º Natália Saraiva Colares 3º Marcos Barbosa de Carvalho
Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira	1º Rafael Ramos Nepomuceno 2º Natália Saraiva Colares 3º Marcos Barbosa de Carvalho
Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro	1º Rafael Ramos Nepomuceno 2º Natália Saraiva Colares 2º Marcos Barbosa de Carvalho
Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira (ou Dra. Maria José Marinho da Fonseca)	1º Rafael Ramos Nepomuceno 2º Natália Saraiva Colares 2º Marcos Barbosa de Carvalho
Dra. Maria de Fátima Pereira Valente	1º Rafael Ramos Nepomuceno 2º Natália Saraiva Colares 2º Marcos Barbosa de Carvalho
Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior	1º Rafael Ramos Nepomuceno 2º Marcos Barbosa de Carvalho 3º Natália Saraiva Colares
Dr. Luís Laércio Fernandes Melo	1º Rafael Ramos Nepomuceno 2º Marina Romagna Marcelino 3º Natália Saraiva Colares Obs.: O Sr. Conselheiro chamou o feito a ordem para retificar sua lista, em razão equívoco por haver indicado a Dra. Marina Romagna Marcelino, a qual não estava concorrendo ao referido Edital, em seguida, reformulou seu voto, ficando sua lista na forma a seguir: 1º Rafael Ramos Nepomuceno 2º Natália Saraiva Colares 3º Marcos Barbosa de Carvalho

712

713

RESULTADO VOTAÇÃO

colocaçã o	Rafhael	Natália	Marcos
1º	07	-	-

2º	-	06	01
3º	-	01	06
Total	07	07	07

714

715 **COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE ACORDO COM OS MAIS VOTADOS**

Ordem de Classificação:	LISTA TRÍPLICE
1º	Rafhael Ramos Nepomuceno, obteve 7 votos em 1º lugar na lista
2º	Natália Saraiva Colares, obteve 7 votos, sendo 6 votos em 2º lugar, 1 voto em 3º lugar na lista
3º	Marcos Barbosa de Carvalho, obteve 7 votos, sendo 1 voto em 2º lugar, 6 votos em 3º lugar na lista

716

PROMOVIDO(A)
Rafhael Ramos Nepomuceno

717

718 **9) - 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA:** Edital nº
719 025/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **SAJMP nº**
720 **09.2021.00002001-9.** Edital distribuído por sorteio para a
721 relatoria do(a) Sr(a). Conselheiro(a) Dr(a). Ângela Maria
722 Góis do Amaral Albuquerque Leite, redistribuído para a Dra.
723 Maria de Fátima Pereira Valente.

PROMOVIDO(A)	Rodrigo Manso Damasceno Processo nº 09.2020.00006784-4 protocolado em 25/09/2020
---------------------	--

724

725 **10) - 83ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA:** Edital nº
726 026/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **SAJMP nº**
727 **09.2021.00001995-6.** Edital distribuído por sorteio para re-
728 latoria do(a) Sr(a). Conselheiro(a) Dr(a). Maria de Fátima
729 Pereira Valente.

PROMOVIDO(A)	Leonardo Gurgel Carlos Pires Processo nº 09.2020.00007158-1 (junto: 09.2020.00007573-3) protocolado em 01, 02/10/2020
---------------------	---

730

731 **11) - 88ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA:** Edital nº
732 027/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO.

733 **RESULTADO GERAL DA VOTAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO MERECIMENTO**

734

CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)	RESULTADO DA VOTAÇÃO INDIVIDUAL
Dr. José Wilson Sales Júnior	1º Gustavo Pereira Jansen de Mello 2º Alcides Luiz Fonseca Lima de Sena 3º Jucelino Oliveira Soares
Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira	1º Gustavo Pereira Jansen de Mello 2º Larissa Teixeira Salgado

	3º Jucelino Oliveira Soares
Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro	1º Gustavo Pereira Jansen de Mello 2º Larissa Teixeira Salgado 3º Paulo Roberto Cristo da Cruz Albuquerque
Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira (ou Dra. Maria José Marinho da Fonseca)	1º Gustavo Pereira Jansen de Mello 2º Alcides Luiz Fonseca Lima de Sena 3º Jucelino Oliveira Soares
Dra. Maria de Fátima Pereira Valente	1º Gustavo Pereira Jansen de Mello 2º Alcides Luiz Fonseca Lima de Sena 3º Jucelino Oliveira Soares
Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior	1º Gustavo Pereira Jansen de Mello 2º Alcides Luiz Fonseca Lima de Sena 3º Jucelino Oliveira Soares
Dr. Luís Laércio Fernandes Melo	1º Gustavo Pereira Jansen de Mello 2º Alcides Luiz Fonseca Lima de Sena 3º Jucelino Oliveira Soares

735
736

RESULTADO VOTAÇÃO

colocação	Gustavo	Alcides	Jucelino	Larissa	Paulo
1º	07	-	-	-	-
2º	-	05	-	02	-
3º	-	-	06	-	01
Total	07	05	06	02	01

737
738

COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE ACORDO COM OS MAIS VOTADOS

Ordem de Classificação:	LISTA TRÍPLICE
1º	Gustavo Pereira Jansen de Mello, obteve 7 votos em 1º lugar na lista
2º	Jucelino Oliveira Soares, obteve 6 votos em 3º lugar na lista
3º	Alcides Luiz Fonseca Lima de Sena, obteve 5 votos 2º lugar na lista

739

PROMOVIDO(A)

Gustavo Pereira Jansen de Mello

740

741 **12) - 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA:** Edital nº
742 030/2020 - PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **SAJMP nº**
743 **09.2021.00001996-7.** Edital distribuído por sorteio para a
744 relatoria do Conselheiro Dr(a). Miguel Ângelo de Carvalho
745 Pinheiro.

PROMOVIDO(A)	Nelson Barros Marques Júnior Processo nº 09.2020.00010562-2 protocolado em 12/11/2020
---------------------	---

746

747

748

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

749 13) - 1ª **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÊ**: Edital nº
750 013/2020 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO.

751 **RESULTADO GERAL DA VOTAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO MERECIMENTO**

752

CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)	RESULTADO DA VOTAÇÃO INDIVIDUAL
Dr. José Wilson Sales Júnior	1º Evânio Pereira de Matos Filho 2º Izabella Drumond Matosinhos 3º Lígia de Paula Oliveira
Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira	1º Evânio Pereira de Matos Filho 2º Lígia de Paula Oliveira 3º Izabella Drumond Matosinhos
Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro	1º Evânio Pereira de Matos Filho 2º Lígia de Paula Oliveira 3º Izabella Drumond Matosinhos
Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira (ou Dra. Maria José Marinho da Fonseca)	1º Evânio Pereira de Matos Filho 2º Lígia de Paula Oliveira 3º Izabella Drumond Matosinhos
Dra. Maria de Fátima Pereira Valente	1º Evânio Pereira de Matos Filho 2º Lígia de Paula Oliveira 3º Izabella Drumond Matosinhos
Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior	1º Evânio Pereira de Matos Filho 2º Izabella Drumond Matosinhos 3º Lígia de Paula Oliveira
Dr. Luís Laércio Fernandes Melo	1º Evânio Pereira de Matos Filho 2º Lígia de Paula Oliveira 3º Izabella Drumond Matosinhos

753

754

RESULTADO VOTAÇÃO

colocação	Evânio	Izabella	Lígia
1º	07	-	-
2º	-	02	05
3º	-	05	02
Total	07	07	07

755

756

COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE ACORDO COM OS MAIS VOTADOS

Ordem de Classificação	LISTA TRÍPLICE
1º	Evânio Pereira de Matos Filho, obteve 7 votos em 1º lugar na lista
2º	Lígia de Paula Oliveira, obteve 7 votos, sendo 5 votos em 2º lugar, 2 votos em 3º lugar na lista
3º	Izabella Drumond Matosinhos, obteve 7 votos, sendo 2 votos em 2º lugar, 5 votos em 3º lugar na lista

757

REMOVEDO(A)

Evânio Pereira de Matos Filho

758

759 **14) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA:** Edital n°
760 014/2020 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **PGA n°**
761 **09.2021.00001610-4.** Edital distribuído por sorteio para a
762 relatoria do Conselheiro Dr(a). Maria de Fátima Pereira Va-
763 lente.

REMOVIDO(A)	Livia Cristina Araújo e Silva Processo SAJ n° 09.2020.00003236-6 em 13/07/2020 (Anexo: 09.2020.00003435-3) em 20/07/2020
--------------------	---

764

765

766

ENTRÂNCIA INICIAL

767 **15) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAIBUBA:** Edital n° 081/2019 -
768 REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **PGA n°**
769 **09.2021.00003538-9.** Edital distribuído por sorteio para a
770 relatoria da Conselheira Dra. Ângela Maria Gois do Amaral
771 Albuquerque Leite.

REMOVIDO(A)	Vitor Soares de Oliveira Fraga Processo n° 28546/2019-8 protocolado em 20/09/2019
--------------------	---

772

773

774 **16) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOROZINHO:** Edital n°
775 083/2019 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **PGA n°**
776 **09.2021.00003539-0.** Edital distribuído por sorteio para a
777 relatoria do Conselheiro Dr. Pedro Casimiro Campos de Oli-
778 veira.

REMOVIDO(A)	Antônio Forte de Souza Júnior Processo n° 28545/2019-0 protocolado em 20/09/2019
--------------------	--

779

780

781 **17) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARUANA:** Edital n°
782 016/2020 - REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. **PGA n°**
783 **09.2021.00001622-6.** Edital distribuído por sorteio para a
784 relatoria do Conselheiro Dr(a). José Wilson Sales Júnior.

REMOVIDO(A)	Edilson Izaias de Jesus Júnior Processo SAJMP n° 09.2020.00003604-0 (Processo Web n° 12590/2020-2) em 20/07/2020
--------------------	---

785

786

787

788

789

Liduína Maria de Sousa Martins
Promotora de Justiça
Secretária dos Órgãos Colegiados em exercício